

GABINETE VEREADOR HIRAM NICOLAU

PROJETO DE LEI N. 165 /2020

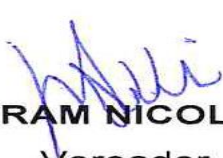
"DISPÕE sobre a suspensão dos feriados e pontos facultativos municipais após a revogação do Estado de Calamidade Pública do município de Manaus".

Art. 1º - Ficam suspensos todos os feriados e pontos facultativos municipais por um período de 12 meses após a revogação do Decreto nº 4.787/2020 que declarou Estado de Calamidade Pública para enfrentamento da pandemia do COVID-19 no município de Manaus.

Art. 2º - O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Adriano Jorge, em 25 de maio de 2020.



HIRAM NICOLAU
Vereador

GABINETE VEREADOR HIRAM NICOLAU

JUSTIFICATIVA

A presente proposta visa contribuir com a recuperação econômica duramente afetada no município em virtude do longo período de isolamento social referente a pandemia do COVID-19.

É sabido que vários serviços públicos e privados considerados não essenciais foram suspensos acarretando fatalmente em prejuízos de toda ordem e desemprego no seio da população, especialmente aos mais carentes.

Portanto a suspensão de feriados e pontos facultativos por um período de 12 meses contribuirá para um esforço coletivo de todos os setores, que sofreram e ainda sofrerão consequências desse período presente de paralisação.

Por fim, a competência do município para legislar sobre o tema está ratificada nos artigos 23 e 30 da Constituição Federal de 1988, de forma indubitável.

Destarte, Nobres Pares, estes foram os motivos que nortearam a apresentação da proposição legislativa ao crivo do Egrégio Plenário, a qual certamente contará com a aprovação desta Casa de Leis.

Plenário Adriano Jorge, em 25 de maio de 2020.



HIRAM NICOLAU
Vereador